



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 011/80, de 17 de Setembro de 1.980.

Fixa diárias para o presidente da Câmara, Vereadores, e servidores do Poder Legislativo e de outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro Ceará aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica fixada diárias para o presidente da Câmara Municipal de Barro Ceará, para os vereadores, e para os servidores do Poder Legislativo, quando em viagem fora do Município a serviço da Câmara Municipal na forma seguinte:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$ 1.000,00
VEREADORES.....	Cr\$ 800,00
SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA.....	Cr\$ 600,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Fez da Câmara Municipal de Barro-Ce, em 17 de Outubro de 1.980.

Cesar Falcão de Silva
Cesar Falcão de Silva
Secretário

Francisco Alves do Nascimento
Francisco Alves do Nascimento
Presidente

SANCIONO E PROMULGO

EM 19.10.80
José Alves Feltosa
José Alves Feltosa
Prefeito